



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 684/2019**  
**de 19 de março de 2019**

*“Dispõe sobre o Emenda ao Projeto de Lei nº 371/2006 e adota outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Onde se lê:

ART. 13º Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos e/ou sons que provenham de:

I - Pregões, anúncios ou propagandas no logradouro público, ou para ele dirigidos, de viva-voz, por meio de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, de fontes fixas ou móveis;

II - Fogos de artifícios e similares, exceto em casos especiais, sempre por instituições e nunca por indivíduos isolados, na forma de estabelecer ato do Prefeito, conforme artigo XXX da Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 2º. –

Passa-se a ler:

ART. 13º ....

I - Ficam autorizados, pregões, anúncios ou propagandas no logradouro público, ou para ele dirigidos, de viva-voz, por meio de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, de fontes fixas ou móveis, nos horários das 8h às 12 h e das 14h às 18h, desde que estejam devidamente legalizados e autorizados pelos órgãos competentes, respeitando o nível máximo de 70 dB.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2019

Normélia Maria Rocha Correia  
Prefeita